



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cm@camararegente-feijo.sp.gov.br

www.camararegente-feijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

Projeto de Lei 025-2026

Data: 06/07/2026

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 025/2026 Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências. Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), destinado ao custeio de despesas com a aquisição de materiais para o incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada

Regente Feijó, 3 de julho de 2026.

Ofício nº 249/2026

A Sua Excelência o Sr.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA

1. Presidente da Câmara

Regente Feijó - SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Nobre Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa da Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

A presente proposição tem por finalidade promover o reforço de dotação orçamentária destinada ao custeio de despesas com a aquisição de materiais indispensáveis ao fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito do Piso da Atenção Primária à Saúde, assegurando a regular execução das políticas públicas de saúde, a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

Cumpre consignar que, após criteriosa análise da execução orçamentária do exercício financeiro em curso, verificou-se que a dotação inicialmente consignada revelou-se insuficiente para suportar a integral execução das despesas correspondentes, circunstância que torna imprescindível a abertura do crédito adicional suplementar ora proposta, em estrita observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da eficiência da gestão fiscal, garantindo-se, assim, a regularidade da execução orçamentária e financeira.

Esclareço, ainda, que o Município foi contemplado com recursos financeiros no montante de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 28130010, de autoria do Deputado Federal Paulo Freire Costa. Todavia, por ocasião da revisão da peça orçamentária do exercício vigente, constatou-se a insuficiência do saldo da dotação destinada à execução da correspondente despesa, tornando-se indispensável o seu reforço, a fim de possibilitar a adequada execução orçamentária e a correta aplicação dos recursos transferidos.

Diante da relevância da matéria e o interesse público envolvido, solicito a tramitação da presente proposição em regime de urgência, nos termos da legislação aplicável, requerendo, se necessário, a convocação de sessão extraordinária para sua apreciação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 025/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no **valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com a aquisição de materiais para o incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

2. Poder Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

Ficha: 2775.....Valor: R\$ 348.000,00

Código de Aplicação: 800.0017 - Emenda Parlamentar 28130010 - Paulo Freire Costa

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo anterior no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) será feita por excesso de arrecadação, decorrente da Emenda Parlamentar nº 28130010 - Paulo Freire Costa, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 3 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

AUTORIA:

Não há autores para este documento.

PODER EXECUTIVO